

Deliberação (extrato) n.º 1530/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 21-05-2015:

Margarida Sofia dos Santos Matias Bairrão, Médica Interna de Psiquiatria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 04 horas semanais, no Hospital dos Lusíadas Lisboa.

22 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208817242

Deliberação (extrato) n.º 1531/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 10-07-2015:

Mário José Melo Matos David, Assistente Graduado de Psiquiatria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 2 horas semanais, na empresa farmacêutica Sidefarma.

22 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208817364

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento****Aviso n.º 8455/2015****Cessação de Funções**

Para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cristina Manuela Gonçalves Barracas, Professora de Quadro de Agrupamento, da carreira docente, do grupo de recrutamento 910, cessou a relação jurídica de emprego público, de contrato por tempo indeterminado em funções públicas, por motivo de falecimento ocorrido em 23 de janeiro de 2014 e Isabel Maria Enes Nunes Silva, Professora de Quadro de Zona Pedagógica, da carreira docente, do grupo de recrutamento 100, cessou a relação jurídica de emprego público, de contrato por tempo indeterminado em funções públicas, por motivo de falecimento ocorrido em 13 de maio de 2015.

22 de julho de 2015. — A Diretora, *Maria Filomena Maia de Almeida Pereira*.

208815971

Escola Profissional de Fermil, Molares — Celorico de Basto**Aviso n.º 8456/2015**

De acordo com o estabelecido no ponto 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral da Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto, reunido em 27 de novembro de 2013, determinou a recondução do Engenheiro Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro, no cargo de Diretor, para o quadriénio 2014/2018.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *José Carlos Martins Lopes*.

208811207

Agrupamento de Escolas de Monção**Louvor n.º 378/2015**

O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Monção, em reunião de 16 de julho de 2015, aprovou por unanimidade um voto de Louvor à Comissão Administrativa Provisória, na pessoa do seu Presidente — Artur Manuel Lourenço Silva Vieira, do Subdiretor — José

Manuel Bastião Veríssimo e dos Adjuntos — Nuno Ferreira dos Santos, Ana Carla Pêra Vaz Pinto e Rui Boura Xavier.

Este louvor consta do corpo da ata da reunião supracitada.

22 de julho de 2015. — Pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Monção, *Teresa Maria Rodrigues Simões Pereira*, Subscritora.

208815517

Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo**Aviso (extrato) n.º 8457/2015**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de julho de 2015. — O Diretor, *Manuel António Azevedo Vitorino*.

208816513

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul**Despacho n.º 8508/2015**

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonerar, a seu pedido, o docente Paulo Alexandre Alves Mourão Gonçalves, do grupo de recrutamento 620, do cargo de Coordenador de Estabelecimento da Escola Básica de Pedras Salgadas, pertencente ao Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar Sul, para o qual foi designado através do Despacho n.º 10231/2014, de 31 de julho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 152 — 8 de agosto de 2014. Esta exoneração produz efeitos a partir de 15 de julho de 2015.

22 de julho de 2015. — O Diretor, *José Rodrigues Teixeira*.

208815525

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**Gabinete do Secretário de Estado do Emprego****Despacho n.º 8509/2015**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Reabilitação Energética e Conservação de Infraestruturas — Edificações, no CICCOPN — Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, da rede de Centros de gestão participada do IEFP, I.P., com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

17 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CICCOPN — Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Reabilitação Energética e Conservação de Infraestruturas — Edificações.

3 — Área de formação em que se insere — 582. Construção Civil e Engenharia Civil.

4 — Perfil profissional que visa preparar — Técnico/a Especialista em Reabilitação Energética e Conservação de Infraestruturas — Edificações

O/A Técnico/a Especialista em Reabilitação Energética e Conservação de Infraestruturas — Edificações é o/a profissional que dimensiona e implementa soluções de reabilitação energética, programando e coordenando a execução das intervenções de pequena e média manutenção, de forma a minimizar o consumo dos recursos necessários para o funcionamento das infraestruturas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Dimensionar e instalar soluções de reabilitação energética e de conservação de infraestruturas;

Efetuar a gestão de manutenção de infraestruturas;

Programar e organizar os trabalhos relativos à realização das intervenções;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalhos;

Coordenar e supervisionar o trabalho da(s) equipa(s) da produção afeta(s) à(s) sua(s) área(s) de intervenção;

Efetuar as manutenções preventivas e corretivas aos elementos de construção e instalações técnicas que constituem os edifícios;

Elaborar e implementar planos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida.

6 — Plano de Formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)	
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e Científica	223. Línguas e literatura materna 222. Línguas e literatura estrangeira 521. Metalurgia e metalomecânica 345. Gestão e administração 380. Direito	Técnicas de expressão oral e escrita	37,5	25	1,5	
		Inglês em contexto socioprofissional	37,5	25	1,5	
		Mecânica geral	75	50	3	
		Introdução à gestão das organizações	37,5	25	1,5	
		Direito do Trabalho	37,5	25	1,5	
		<i>Subtotal</i>	225	150	9	
		Tecnológica	582. Construção civil e engenharia civil	Fundações	75	50
Instalações de distribuição e drenagem de água.	37,5			25	1,5	
Topografia e cartografia	75			50	3	
Edificações	75			50	3	
Desenho de construção	75			50	3	
Técnicas de levantamento de infraestruturas.	75			50	3	
Patologias das edificações e técnicas de reabilitação.	75			50	3	
Técnicas oficinais de construção	75			50	3	
Intervenções de reabilitação – planeamento e programação.	37,5			25	1,5	
862. Segurança e Higiene no Trabalho	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — construção civil.			75	50	3
582. Construção civil e engenharia civil	Legislação de empreitadas e cadernos de encargos.			37,5	25	1,5
522. Eletricidade e energia	Instalações de ventilação			37,5	25	1,5
	Instalações de aquecimento			37,5	25	1,5
	Instalações de arrefecimento			37,5	25	1,5
	Introdução à qualidade do ar interior			37,5	25	1,5
	Eficiência energética			75	50	3
582. Construção civil e engenharia civil	Instalações mecânicas especiais			37,5	25	1,5
	Manutenção de infraestruturas			37,5	25	1,5
	Aproveitamento dos recursos naturais			37,5	25	1,5
	Reabilitação energética e conservação de infraestruturas — especificações, projeto e planeamento.			75	50	3
	Reabilitação energética e conservação de infraestruturas – atividades de construção.	75	50	3		
	Reabilitação energética e conservação de infraestruturas – instalação e apresentação.	37,5	25	1,5		
	Pavimentos e aeródromos ou Estruturas metálicas.	37,5	25	1,5		
	<i>Subtotal</i>	1 275	850	51		

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho . . .		Formação em Contexto de Trabalho . . .	450	450	18
		<i>Total</i>	1 950	1 450	78

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no número 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluem com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/ação;
Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	010. Programas de base	A Literatura do nosso tempo	75	50	3
		Ler a imprensa escrita	37,5	25	1,5
		Mudanças profissionais e mercado do trabalho.	37,5	25	1,5
		460. Matemática e Estatística	Geometria e trigonometria	75	50
Tecnológica	582. Construção Civil e Engenharia Civil	Organização, análise da informação e probabilidades.	75	50	3
		Padrões, funções e álgebra	37,5	25	1,5
		Materiais e processos construtivos . . .	75	50	3
		<i>Total</i>	412,5	275	16,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208807109

Despacho n.º 8510/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade,

Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013,